



**PREFEITURA DE BELTERRA-PA
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025
ÓRGÃO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA– FUNDEB
ORDENADORA RESPONSÁVEL – DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA.**

1- INTRODUÇÃO:

Conforme determina a Constituição Federal em seus artigos 70 e 71, inciso IV; a Constituição Estadual em seus artigos 115 e 116, inciso IV; às Leis Municipais: de Controle Interno nº 118/2005; nº 431/2023 e de Estrutura Administrativa nº 388/2023, 506/2024; a Lei Complementar nº 109/2016, na forma do art. 2º, inciso I; Ato nº 23/2020 (Regimento Interno do TCM); Ato nº 25/2021 que dispõe sobre atenção aos termos do art. 2º, inciso I, da LC nº 109/2016 e do art. 224, caput e parágrafo único e seguinte, do RITCMPA (Ato nº 23). Resoluções do TCM Nº 004/2018 (Prestação de contas eletrônica); Nº 16/2018 (Regulamenta o acesso aos sistemas informatizados de Controle Externo do TCM) e Instruções Normativas do TCM: Nº 19/2020 (Remessas de dados mensais); Nº 11/2021 (Transparência); Nº 18/2021 (Fonte de Recursos); 22/2021 (Mural de Licitações); Nº 23/2021 (obrigatoriedades do Plano de Contas – PCASP) e demais legislações pertinentes. Apresenta-se o Relatório de Análise do Controle Interno acerca das contas da Secretaria Municipal de Educação Básica - sob a responsabilidade da senhora secretária DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA nomeada pelo Decreto Nº 002/2025.

Tratam os autos da Prestação de Contas da Unidade Gestora- FUNDEB referente à execução do 1º quadrimestre de 2025, a documentação física foi protocolada neste Órgão de Controle Interno.

2 – DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA CCI:

A Coordenação de Controle Interno do município atuou de forma preventiva, com vistas ao cumprimento das determinações legais com atuação prévia concomitante e posterior aos atos administrativos, visando a análise, avaliação e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; proporcionando sempre o apoio a administração pública quanto, à legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência sempre orientando e recomendando a



**PREFEITURA DE BELTERRA-PA
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

ordenadora a fazer os procedimentos dentro da legalidade.

A prestação de contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB do 1º quadrimestre de 2025 foi analisada com base nas informações consolidada da movimentação orçamentária e financeira do quadrimestre e em relatórios dos balancetes extraídos do sistema contábil conforme disposições a seguir:

3- DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A Lei Orçamentária Anual nº 507/2024 fixou despesa para a Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB, na ordem de R\$ 33.494.500,00 (Trinta e três milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

4- DA EXECUÇÃO FINANCEIRA:

➤ **RECEITA:**

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB, recebeu de transferência financeira de órgãos na mesma esfera do governo até 30 de abril de 2025 o montante de **R\$ 14.505.760,92** (Quatorze milhões, quinhentos e cinco mil, setecentos e sessenta reais e noventa e dois centavos).

➤ **DESPESA:**

A despesa orçamentária realizada (liquidada) no 1º quadrimestre atingiu o total de **R\$ 9.733.871,84** (Nove milhões, setecentos e trinta e três mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos) sendo pago no 1º quadrimestre o valor de **R\$ 9.373.598,45** (Nove milhões, trezentos e setenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos) conforme demonstração abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
Despesa Orçamentária Realizada	R\$ 9.733.871,84
Despesa Paga	R\$ 9.373.598,45
RP Não processados-Inscrição no exercício	R\$ 1.079.233,87
RP processados-Inscrição no exercício	R\$ 360.273,39



**PREFEITURA DE BELTERRA-PA
CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO**

➤ **BALANCETE FINANCEIRO:**

A movimentação financeira orçamentária e extra orçamentária do 1º quadrimestre foram demonstrados nos balancetes contábeis com seus respectivos saldos final das contas em acordo com os demonstrativos nos extratos bancários e enviados ao TCM/PA pelo SPE-remessa e E-contas para análise.

➤ **VALOR DE BENS PATRIMONIAL:**

Foram contabilizados no 1º quadrimestre aquisição de bens conforme relações de bens patrimoniais informado pelo sistema contábil/setor de patrimônio o valor de R\$ 849.816,80 (Oitocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

5- OUTRAS INFORMAÇÕES:

➤ **REMUNERAÇÃO DOS GESTORES E SECRETÁRIOS:**

Lei nº 497 de 10 de outubro de 2024, enviada ao TCM conforme regem as leis e resoluções vigentes fixaram os subsídios dos Gestores Municipais e Secretários, no valor de:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
Prefeito	R\$ 22.000,00
Vice - Prefeito	R\$ 16.000,00
Secretários	R\$ 8.000,00

➤ **GASTO COM A FOLHA DE PAGAMENTO**

No 1º quadrimestre a despesa bruta com a folha de pagamento está demonstrada no quadro abaixo.

MESES	VALOR R\$
Janeiro	R\$ 1.557.718,73
Fevereiro	R\$ 2.097.259,54
Março	R\$ 2.215.360,57
Abril	R\$ 2.325.056,51

- **Fonte Divisão de Recursos Humanos da PMB**

➤ **PROCESSOS LICITATÓRIOS/CONTRATOS:**

Constatou-se que todas as despesas realizadas pelo FUNDEB no 1º quadrimestre



**PREFEITURA DE BELTERRA-PA
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

do ano de 2025 foram através de processos licitatórios, com observância das modalidades de dispensa previstas na Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021, e demais legislação pertinentes, os processos estão devidamente inseridos no **SISTEMA MURAL DE LICITAÇÃO DO TCM/PA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO**

➤ **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELETRÔNICA:**

Constatou-se que foram inseridas no SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELETRÔNICA – SPE- remessa do TCM/PA os anexos e documentos na remessa de Nº 264524.

6 - DA CONCLUSÃO:

Na análise da prestação de contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica do 1º quadrimestre, pelos procedimentos operacionais que acompanhamos, e com base nos balancetes protocolados pelo setor contábil observou-se que foram cumpridos os requisitos legais sobre o processamento das receitas, despesas, movimentação orçamentária e extra orçamentária, contabilização e prestação de contas, à qual encontra-se arquivada no setor competente. Foi observado a resolução nº 002/2025 e parecer favorável à aprovação das contas emitido pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social-CACS FUNDEB encaminhado a este Tribunal via SPE REMESSA motivo pelo qual se conclui pela Regularidade das Contas, do 1º quadrimestre de 2025, de responsabilidade da **Sra. DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA.**

Belterra-PA, 29 de maio de 2025.

**Ezio de Sousa Monteiro
Controle Interno
Decreto nº 063/2025**